



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, 55, 4º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96200-580 - Fone: (53) 3293-4015 -
<http://www2.jfrs.jus.br/> - Email: rsrgr01sec@jfrs.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5007655-49.2025.4.04.7101/RS

REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/RS

INTERESSADO: MARCELO FORTES MARMONTEL

INTERESSADO: IVAN CARLOS GETELINA DE SOUZA

EDITAL Nº 710025233581

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

O Dr. **Davi Kassick Ferreira**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio Grande, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será(ão) levado(s) a leilão, pelo rito do art. 144-A do Código de Processo Penal e art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, nas datas, horas e local abaixo indicados, o bem apreendido nos autos do INQUÉRITO POLICIAL Nº 5002093-78.2024.4.04.7106/RS, objeto da **ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5007655-49.2025.4.04.7101/RS**, movida por Polícia Federal, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, contra IVAN CARLOS GETELINA DE SOUZA, CPF nº 431.742.640-49 e MARCELO FORTES MARMONTEL, CPF nº 520.247.760-00, em trâmite neste Juízo, situado na Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº. 55, 4º andar, Rio Grande/RS, com expediente externo das 13 às 18 horas.

Datas dos leilões (eletrônicos):

1º LEILÃO: 03 de agosto de 2026, com encerramento as 11:00 horas;

2º LEILÃO: 10 de agosto de 2026, com encerramento as 11:00 horas.

Local: O leilão, na modalidade *eletrônica*, será realizado através do portal eletrônico www.jrleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio no referido sítio, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão.

Leiloeiro: Joyce Ribeiro, JUCERGS nº 222, telefones 800-730-4050, (51) 99630-8866 e (51) 98143-8866, portal eletrônico www.jrleiloes.com.br e e-mail joyce@jrleiloes.com.br.

Descrição do bem: GWM/Haval, placas JDD5G34, ano de fabricação 2024, cor predominante cinza, *chassi LGWEFUA54SH912616*. *O veículo está em bom estado de conservação com 20.847 km rodados.*



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Avaliação: R\$ 209.244,00 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), em 13/03/2026.

Localização do bem: O veículo está recolhido na Delegacia de Polícia Federal, situada na Av. Hélvio Basso, nº 1025, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria/RS, *restando autorizado à leiloeira designada a retirada do bem do local onde se encontra e sua remoção para depósito próprio.*

No primeiro leilão, o bem não poderá ser alienado por valor **inferior ao da avaliação judicial** e, em não havendo licitantes, no segundo **leilão, por valor inferior a 80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação (art. 144-A do Código de Processo Penal).

DESPESAS DO ARREMATANTE:

1) Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro no **percentual de 10% (dez por cento)**, fazendo-se o pagamento diretamente ao leiloeiro, à vista, no final do leilão. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto.

2) Tratando-se de arrematação de bem imóvel, é de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.

3) Deverá o arrematante proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais, que corresponderão a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, ficando estabelecido o valor mínimo em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo em R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei 9.289/96 (art. 1º, tabela III), as quais devem ser pagas pelo arrematante no ato da arrematação, por meio de guia GRU.

4) As despesas de transferência do bem arrematado serão de responsabilidade do arrematante.

OBSERVAÇÕES:

1) Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º, do artigo 901, do CPC.

2) Fica consignado que o arrematante adquire a propriedade definitiva dos bens arrematados em leilão, **livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, tributos e outros encargos**. Os arrematantes de bens imóveis os recebem livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos a IPTU, sujeitando-se, entretanto, ao pagamento de dívidas de condomínio anteriores à arrematação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

3) A fim de facilitar a alienação, **resta autorizado à leiloeira designada a retirada do bem do local onde se encontra e sua remoção para depósito próprio**, restando, desde já, cientificada do compromisso de fiel depositário do bem e de que eventuais despesas de remoção e guarda ficam limitadas ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devidas pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas nos autos. O valor não é devido em caso de ser inexitoso o leilão.

Pelo presente, fica(m) também intimado(a,s) o(a,s) executado(a,s), cônjuge, todos os credores (fiduciário, hipotecário e pignoratício), senhorio direto, condômino, usufrutuário e outros interessados, caso não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horários e local acima mencionados, sendo consideradas intimadas com a publicação do edital de leilão (inciso VI, do artigo 371, do Provimento nº 62, de 13/06/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região). E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio Grande.

Documento eletrônico assinado por **DAVI KASSICK FERREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710025233581v2** e do código CRC **2c4acf79**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DAVI KASSICK FERREIRA
Data e Hora: 23/06/2026, às 15:22:05

5007655-49.2025.4.04.7101

710025233581.V2